



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

LEI Nº3.077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL MUNICIPAL OU CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, COM FINALIDADE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de imóvel municipal para efetiva instalação e desenvolvimento de diversos projetos de alcance social da Coordenadoria de Ação Social.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexistência de próprios municipais para adequada instalação e funcionamento do referido Programa, fica autorizada a celebração de contrato de locação de imóvel com essa finalidade.

Parágrafo Segundo - Em caso de conveniência econômica, bem como havendo disponibilidade física e compatibilidade de horários de utilização, fica autorizado o uso do referido imóvel, municipal ou locado, para funcionamento paralelo de outras atividades de cunho social ou assistencial, relacionadas ao atendimento de famílias carentes e menores agudenses, desenvolvidas diretamente pela municipalidade ou por outras entidades conveniadas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2.000

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração